Resolução nº : 6027/99
Protocolo nº : 35572/94
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Comprovação de Convênio, responsabilizando o ordenador da despesa, Sr. Antônio dos Reis Filho, ex-presidente da entidade, nos termos da Informação nº 58/99-CAS da Diretoria Revisora de Contas e Parecer nº 9193/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar o recolhimento da quantia atualizada pelo ordenador da despesa, no prazo de trinta dias;

III - determinar, após decorrido o prazo recursal, o envio de cópias do feito ao Ministério Público, para os fins que se fizerem necessários.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA